



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 829/02, DE 20 DE JUNHO DE 2002.

“Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênios com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

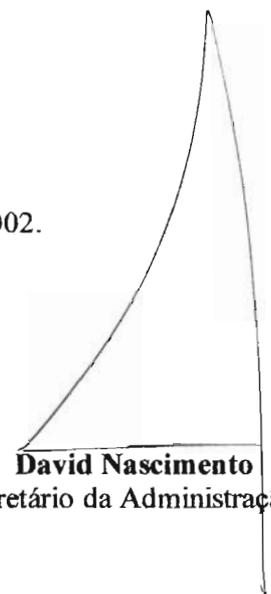
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Recolhimento com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, com a responsabilidade de apresentar a Mesa da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, valores recebidos referentes a cada convênio celebrado assim como, a prestação de contas referentes aos demais itens, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 20 de Junho de 2002.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração